Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 50.835 **Data:** 21/11/2023

Projeto de Lei nº: 72/2023

Autor:

MESA DIRETORA

Assunto:

FIXA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028, OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 21/11/2023

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº 63/2023

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
NOV 2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Fixa, para os exercícios de 2025 a 2028, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art.1º. O subsídio do Prefeito, observado o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado conforme segue:

I - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R$ 20.947,20 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$ 21.994,88 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º O Prefeto fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito, observado o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado conforme segue:

I - R$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$ 11.576,25 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei atende ao inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, que determina a fixação do subsidios do Prefeito e do Vice-Prefeito por lei de iniciativa da Câmara, observado o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

Jorge Luís Chicarelli Martin
Presidente

Carlos Eduardo Schmidtt Andrade
1º Secretário em exercício

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
2ª Secretária

Plínio José Arf Leal
Vereador

Rodolfo Figueira Marinc
Vereador

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador

Waldemar Merencio da Silva Neto
Vereador

Carlos Rogério Barbosa
Vereador

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador

Diogo Monfetusco Ceschim Silva
Vereador